

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

Com amparo no art. 116 § 4º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, apresenta-se a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o § 4º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 65, que Autoriza o Estado do Piauí a firmar acordo para por fim às demandas judiciais individuais ou coletivas que objetivam a reparação dos possíveis danos sofridos pelas vítimas da Barragem de Algodões.

Art. 1º. § 4º do Projeto em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. (...)

§ 4º. O valor devido a cada uma das vítimas será pago em até 30 (trinta) parcelas, iniciado o pagamento em até 30 dias da homologação judicial do acordo, com depósitos nas suas contas correntes individuais, indicadas à Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC.

JUSTIFICATIVA

A autorização pelas vítimas é que o pagamento tenha término final em dezembro/2018. Da forma como está teremos que obter novas autorizações.

Gabinete do Deputado Marden Menezes, Teresina(PI), 12 de dezembro de 2016.



MARDEN MENEZES

Deputado Estadual/ PSDB



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC
DIRETORIA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Teresina, 22 de novembro de 2016

PGE/2016282597-0
Data: 22/11/16 Hora: 14:12
Ass: [Assinatura]
[Carimbo]

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, a Diretoria Administrativa e Financeira da SASC, responsável pelo acompanhamento de quase mil famílias vítimas da tragédia da Barragem de Algodões nos municípios de Cocal e Buriti dos Lopes, e ao mesmo tempo, Gestora dos pagamentos das pensões provisionais e do cumprimento das ordens judiciais. Além de ser também responsável direta pela avaliação de danos (AVADAN) das famílias vítimas da tragédia, informo que:

- Considerando as constantes visitas das famílias e de representantes da AVABA na sede desta Diretoria da SASC;
- Considerando que no dia 19 de outubro de 2016, dia do Piauí, essas mesmas famílias reivindicaram junto ao Governador do Estado, o cumprimento do acordo estabelecido em 21 de junho de 2016, na sede da SEFAZ, pelo Secretário de Fazenda, pelo Representante da Procuradoria Geral do Estado, pelo Presidente da AVABA, pelo advogado da AVABA e pelo Representante desta SASC;
- Considerando o Decreto Governamental de nº 16.521, de 04 de abril de 2016, que autoriza a negociação do pagamento das indenizações às

famílias vítimas da tragédia de Algodões, e que foi objeto da reunião de 21/06/2016, já citada anteriormente;

- d) Considerando que por força do Decreto Governamental citado e da reunião realizada em 21 de junho de 2016, onde ficou acertado uma indenização de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para quitação total correspondente a todos os processos judiciais referentes a tragédia de Algodões que atingira quase mil famílias nas cidades de Cocal e Buriti dos Lopes. Acordo este objetivando a quitação de todas as ações individuais e a Ação Civil Pública promovida em favor das Vítimas da Barragem Algodões I, cujo pagamento indenizatório, conforme acordo estabelecido deveria ter-se iniciado a partir de julho de 2016 até dezembro de 2018, totalizando 30 parcelas de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), atualizados com o Índice INPC/IBGE;
- e) Vale salientar que a minuta do acordo mencionado foi elaborada por essa PGE e a Associação das vítimas apresentou contraminuta sugerindo que os pagamentos ocorressem por esta Secretaria por possuir o cadastro pessoal e bancário de todas as vítimas como o AVADAN e número da conta bancária, individualizando o valor correto para cada família, repassando diretamente às Vítimas beneficiárias.

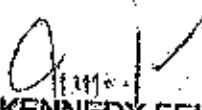
Registra-se, inclusive, que nas visitas realizadas pelos representantes da AVABA, na Sede da SASC, os mesmos informaram que o respectivo acordo supracitado, foi ratificado em Assembleia Geral pelas famílias vítimas, e ainda, de forma individualizada, por declaração, manifestaram o desejo de homologar, nos termos da reunião ocorrida em junho/2016. Porém, passados quase 6 (seis) meses, as famílias não têm notícia da formalização do acordo e, conforme noticiado, no Jornal Diário do Povo, edição de 18/10/2016, o entrave ocorre por conta da PGE, causando estranheza, pois todas as tratativas foram concretizadas e acompanhadas por representante dessa Procuradoria que anulou a transação.

Neste sentido, considerando, ser esta Secretaria a responsável pela assistência social, psicológica e financeira às Vítimas da Barragem de

Algodões I, solicitamos, com a máxima urgência, concluir a formalização da composição ajustada e ratificada pelos representantes dos órgãos governamentais: SEFAZ, SASC, PGE e Associação das Vítimas, afim de evitar desgaste ao Governo do Estado e às famílias que aceitaram o acordo supracitado.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, se coloca à disposição de Vossa Excelência para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


FRANCISCO KENNEDY FEITOSA

Secretário Substituto

Excelentíssimo Senhor

PLINIO CLERTON FILHO

Procurador Geral do Estado do Piauí - PGE